



IbraCorp
de tudo um pouco



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA

Venho por meio desta, solicitar a Vossa senhoria, a prorrogação por igual período de entrega dos materiais referente ao CONTRATO 20211215, processo licitatório Nº 325/2021/PMCC, por motivo de ATRASO NA TRANSPORTADORA.

Sendo só que tenho para o momento, e esperamos merecer como sempre as melhores atenções da Vossa senhoria para o que solicito, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás – PA, 22 de abril de 2022.

I RODRIGUES DOS
SANTOS FILHO
EIRELI:35697159000
191

Assinado de forma digital por I
RODRIGUES DOS SANTOS
FILHO EIRELI:35697159000191
Dados: 2022.04.22 10:43:09
-03'00'

IBRAIM RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
CPF/SRFB: 001.826.882-08
RG: 6152378 PC/PA
ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI
CNPJ: 35.697.159/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:08:36 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **0DDD.12D0.BAED.8B46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI

Inscrição Estadual: 15.672.607-6

CNPJ: 35.697.159/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:02:54 do dia 04/04/2022

Válida até: 01/10/2022

Número da Certidão: 702022080325807-6

Código de Controle de Autenticidade: 46772D95.CA8BFE87.BF783697.F05E65AA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.672.607-6**CNPJ:** 35.697.159/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:02:54 do dia 04/04/2022**Válida até:** 01/10/2022**Número da Certidão:** 702022080325808-4**Código de Controle de Autenticidade:** 89F054CB.8224AC41.F537B6A0.8EB1B67D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAA DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000032153

Contribuinte

I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI

Logradouro

RUA RUBENS BRAGA, 527

Bairro

VALE DOURADO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

35.697.159/0001-91

Número

Complemento

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 01:29:18 do dia 19/04/2022

Válida até 19/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número 61D3B24BA06856F1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.697.159/0001-91

Razão Social: RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELLI

Endereço: RUA RUBENS BRAGA 527 / VALE DOURADO / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

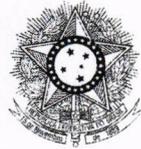
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101522034783804

Informação obtida em 19/04/2022 01:00:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.697.159/0001-91

Certidão n°: 10732116/2022

Expedição: 04/04/2022, às 17:05:37

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.697.159/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

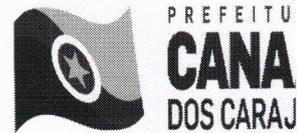
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representada neste ato pela Sra. **Josemira Raimunda Diniz Gadelha**, na qualidade de Prefeita Municipal, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo Art. 57, § 1º, Inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O referido contrato será prorrogado com previsão legal artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93, bem como na cláusula sexta da minuta de contrato parti integrante do ato convocatório e previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

CLAUSULA SEXTA. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato terá início em 30 de abril de 2022, extinguindo em 08 de setembro de 2022 podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. (grifo nosso)

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação do contrato de nº 20211215, que tem como Contratada a Empresa I **RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI**, CNPJ nº 35.697.159/0001-91, cujo objetivo é:

Canaã dos Carajás, Pará, 08 de abril de 2022



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“Aquisição de equipamentos monitor, conforme a demanda, viabilizando o atendimento da Secretaria de governo, Secretaria municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará”.

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

A prorrogação contratual visa unicamente à extensão do lapso temporal da avença, tendo em conta que não foi possível realizara execução do acordo dentro do prazo inicialmente estipulado, desta forma temos a necessidade de ampliar o prazo para que possamos adquirir os itens arrolados no decorrer do próximo ano letivo, da aquisição dos equipamentos monitor, conforme a solicitação de prorrogação de contrato em anexo.

Deste modo a empresa **I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI, CNPJ nº 35.697.159/0001-91**, fica impedida de concluir os serviços contratados por motivo de atraso na transportadora, sendo necessário e inevitável a elasticidade do prazo de vigência do contrato, conforme pedido em anexo

Deste modo faz-se necessário e indispensável a prorrogação contratual.

DA DESPESA

O pleito em tela não irá gerar qualquer custo adicional, permanecendo o valor originalmente empenhado intacto, implicando somente na extensão da avença, permanecendo a mesma dotação orçamentaria existente atualmente no contrato.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato supracitado, por igual período, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis, quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.


Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, eu **Josemira Raimunda Diniz Gadelha**, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder elaboração do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 20211215, cujo o objeto é **Aquisição de equipamentos monitor, conforme a demanda, viabilizando o atendimento da Secretaria de governo, Secretaria municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.


Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



MINUTA PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20211215

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 769.025.954-53 e de outro lado a empresa, I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI, CNPJ 35.697.159/0001-91, com sede na RUA RUBENS BRAGA Nº 527, VALE DOURADO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). IBRAIM RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, portador do(a) CPF 001.826.882-08, já qualificados no contrato inicial do Processo 325/2021/PMCC, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Adesão a ata de registro de preço nº 20215192, obtida através do Processo Licitatório nº 101/2021/FMAS-CPL, modalidade Pregão Presencial nº 050/2021-SRP, viabilizando a adesão para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento da Secretaria da mulher, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual até XX de XXXXX de XXXX. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, já definida e empenhada no valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia XX de XXXX de XXXX e encerrará no dia XX de XXXXX de XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, XX de XXXXX de XXXX.



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

I RODRIGUES DOS SANTOS FILHO EIRELI
CNPJ 35.697.159/0001-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____